



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO
25ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025
08/04/2025

#	Proposição	Processo Administrativo	Autor	Assunto	Fase de Tramitação
1	PROJETO DE LEI Nº 145/2025	PROCESSO WEB Nº 04020049 / 2025	VEREADOR CAL MOREIRA	DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REPAROS IMEDIATOS PELA COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM CASOS DE VAZAMENTOS NA REDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	LEITURA
2	PROJETO DE LEI Nº 146/2025	PROCESSO WEB Nº 04020076 / 2025	VEREADOR SAMYR MALTA	DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO DA PRAÇA JARDIM BOA ESPERANÇA, LOCALIZADA NO BAIRRO DO VERGEL, COMO PRAÇA PROFESSORA MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE OMENA.	LEITURA



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REPAROS IMEDIATOS PELA COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM CASOS DE VAZAMENTOS NA REDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ RESOLVE:

Art. 1º Fica a companhia responsável pelo abastecimento de água e saneamento no município de Maceió obrigada a realizar reparos em casos de vazamento na rede pública de distribuição dentro dos prazos estipulados nesta Lei, bem como sujeita a penalidades pelo descumprimento das normas.

Art. 2º Os prazos máximos estabelecidos nesta Lei referem-se ao início do serviço de reparo, contados a partir da notificação formal do problema, sendo:

I – Para vazamentos de menor porte, que não comprometam diretamente o abastecimento ou a segurança pública, o serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 2 (duas) horas;

II – Para vazamentos que causem grande desperdício de água, comprometendo o abastecimento ou a infraestrutura viária, o serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 1 (uma) hora;

III – Para vazamentos em poços de visita, comumente denominados "bueiros", o prazo máximo para início do serviço será de 2 (duas) horas;

IV – Em caso de falhas operacionais em Estações de Tratamento de Água (ETA) ou Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), a concessionária deverá atuar imediatamente, iniciando o serviço em no máximo 1 (uma) hora.

Art. 3º O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Lei sujeitará a concessionária às seguintes penalidades, aplicadas por hora de atraso no início dos reparos:

I – Advertência na primeira ocorrência;

II – Multa de 4 (quatro) salários mínimos por hora de atraso para reparos de vazamentos de menor porte;

III – Multa de 7 (sete) salários mínimos por hora de atraso para reparos de vazamentos que causem grande desperdício de água;

IV – Multa de 10 (dez) salários mínimos por vazamentos não solucionados em poços de visita dentro do prazo estabelecido;

V – Multa de 13 (treze) salários mínimos por falhas operacionais em estações elevatórias de água ou esgoto não corrigidas dentro do prazo;

Art. 4º Os valores arrecadados com as multas serão destinados ao Fundo de Proteção Ambiental, devendo ser aplicados em:

I – Projetos de preservação ambiental e combate ao desperdício de água;

II – Programas de educação ambiental para a população.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal, especialmente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB), que dispõe de profissionais qualificados, incluindo engenheiros, para garantir a correta aplicação das normas. Além disso, a fiscalização poderá contar com denúncias da população por meio de canais oficiais de atendimento.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões.

Às Comissões competentes.

Maceió, 02 de abril de 2025.


CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

JUSTIFICATIVA

A BRK Ambiental, empresa responsável pelo abastecimento de água em Maceió, é pioneira quando se fala em falta de responsabilidade e respeito com os consumidores e com o meio ambiente. O descaso da concessionária é amplamente conhecido, sendo recorrentes os relatos de vazamentos que permanecem por dias sem qualquer intervenção, resultando em um desperdício inaceitável de um recurso essencial.

Além dos impactos ambientais, a demora nos reparos prejudica diretamente a população, causando transtornos no trânsito, infiltrações que comprometem a infraestrutura urbana e afetando o fornecimento de água para milhares de cidadãos. A ausência de uma resposta célere por parte da empresa demonstra um total descompromisso com suas obrigações contratuais e com a prestação de um serviço adequado à população.

Diante dessa realidade, este Projeto de Lei tem como objetivo impor prazos rigorosos para a realização dos reparos e penalizar a concessionária em caso de descumprimento, visando garantir um atendimento mais eficiente, reduzindo o desperdício de água e assegurando que a população de Maceió tenha um serviço digno e compatível com a importância do saneamento básico.

Portanto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta, em benefício de toda a sociedade maceioense.


CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL



PROJETO DE LEI Nº 004/2025 GVSM

**DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO DA PRAÇA
JARDIM BOA ESPERANÇA, LOCALIZADA NO
BAIRRO DO VERGEL, COMO PRAÇA
PROFESSORA MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE
OMENA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** decreta,

Art. 1º - Fica renomeada a Praça Jardim Boa Esperança, localizada no bairro do Vergel, como Praça Professora Maria José Oliveira de Omena, em homenagem à sua trajetória e contribuições para a comunidade.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a instalação de placa indicativa com o novo nome da praça, garantindo a devida identificação e preservação da homenagem.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ___ DE _____ DE 2025


SAMYR MALTA AMARAL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL
JUSTIFICATIVA

A renomeação da Praça Jardim Boa Esperança para Praça Professora Maria José Oliveira de Omena é um reconhecimento merecido à trajetória de uma mulher que dedicou sua vida à educação, assistência social e ao fortalecimento da comunidade do Vergel do Lago.

Maria José Oliveira de Omena (02/06/1946 – 18/12/2024), nascida em Penedo/AL, teve uma carreira brilhante como educadora, gestora educacional e liderança comunitária, deixando um impacto duradouro na educação pública e no desenvolvimento social da zona sul de Maceió, especialmente nos bairros Vergel e Ponta Grossa.

Formada pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL), foi professora de Matemática, coordenadora do ensino do primeiro grau e gestora educacional, desempenhando funções estratégicas na Secretaria de Estado da Educação de Alagoas (SEDUC) e na Secretaria Municipal de Educação de Maceió (SEMED). Trabalhou em instituições renomadas, como o Colégio Cônego Machado, Colégio Hélio Lemos e Colégio Municipal Rui Palmeira, sempre com o compromisso de transformar vidas por meio do ensino.

Seu legado foi reconhecido com importantes homenagens, incluindo a Comenda do Mérito Educativo Alagoano, uma das mais altas honrarias concedidas aos profissionais da educação no estado. Além disso, teve seu nome eternizado na Escola de Educação Básica Maria José Omena, também no Vergel, reafirmando sua contribuição para a formação de cidadãos.

Para além da educação, Maria José foi uma liderança ativa na luta por melhorias estruturais e sociais no Vergel do Lago. Por meio da Sociedade dos Amigos do Vergel do Lago (SAVEL), desenvolveu cursos profissionalizantes voltados para mulheres e jovens, promovendo inclusão social, capacitação e geração de renda. Sua atuação foi fundamental para a chegada da energia elétrica e da água encanada ao bairro, garantindo melhorias essenciais à qualidade de vida da população.

Mulher de fé e solidariedade, contribuiu ativamente com a Paróquia do Perpétuo Socorro e foi uma referência de respeito, liderança e compromisso comunitário. Sempre preocupada com o resgate da identidade do Vergel, transmitia às novas gerações o orgulho pela história do bairro e seu significado cultural.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL

Diante de sua trajetória inspiradora e impacto transformador na comunidade, é mais do que justo que seu nome seja perpetuado em um espaço público, assegurando que seu legado de educação, solidariedade e progresso continue vivo para as gerações futuras.

Por essas razões, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto de lei, garantindo o devido reconhecimento a essa mulher que transformou vidas e fortaleceu a identidade do Vergel do Lago.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ___ DE _____ DE 2025

SAMYR MALTA AMARAL

Vereador

Ao Exmo. Sr. Vereador Samyr Malta Câmara Municipal de Maceió

**Assunto: Solicitação de Renomeação da Praça Jardim Boa Esperança para
Praça Professora Maria José Oliveira de Omena**

Prezado Vereador,

Os moradores da região da Praça Jardim Boa Esperança, situada no bairro Vergel do Lago, vêm respeitosamente por meio deste solicitar a renomeação do referido logradouro para "Praça Professora Maria José Oliveira de Omena", em justa homenagem à inestimável contribuição de Maria José Oliveira de Omena para a educação e o desenvolvimento social da comunidade.

Maria José Oliveira de Omena (02/06/1946 – 18/12/2024), nascida em Penedo/AL, teve uma carreira brilhante como educadora, gestora educacional e liderança comunitária, deixando um impacto duradouro na educação pública e no desenvolvimento social da zona sul de Maceió, especialmente nos bairros Vergel do Lago e Ponta Grossa.

Como liderança ativa, atuou incansavelmente em prol das melhorias estruturais e sociais do Vergel do Lago. Por meio da Sociedade dos Amigos do Vergel do Lago (SAVEL), promoveu cursos profissionalizantes voltados para mulheres e jovens, incentivando a inclusão social, a capacitação profissional e a geração de renda. Ademais, sua atuação foi determinante para a chegada de serviços essenciais, como energia elétrica e água encanada, ao bairro, beneficiando a população local.

Dessa forma, entendemos que a renomeação da Praça Jardim Boa Esperança será um justo reconhecimento a uma cidadã que tanto contribuiu para o bem-estar da comunidade. Contamos com seu apoio para a tramitação deste pedido junto à Câmara Municipal.

Atenciosamente,

MORADORES DA REGIÃO DA PRAÇA JARDIM BOA ESPERANÇA

Nº	NOME COMPLETO	CPF
1	maíra Dutra de Souza Oliveira	564.305.824-34
2	Carlos Augusto Martins Filho	505 425 914-79
3	Camila Pereira de Souza Furtado Alari	644 967 674.49
4	Maria Larissa Permutto dos Santos	116.015.214-48
5	Anderson Raluis dos Santos	048.552.714-62
6	Vitor Riccardi dos Santos	889-260-874-68
7	Carla Fátima dos Santos	018.008.654-57
8	Carla Fátima dos Santos MARIA SAUDA	039-321-654-43
9	Donald Fozzomeda dos Santos	192-940-824-24
10	MATHEUS FERNANDO DOS SANTOS	430-902-434-07
11	Juliano Souza Santos	106 707 894-02
12	GOSALVEIRA SILVA	704 378 194-04
13	José Victor Furtado Alari	090 087 954 85
14	Maria Fernanda Furtado Alari	144.938.484-52
15	Janyelle Santos Soares	106 528.194.35
16	Sora Vasconcelos et	076 028 344 32
17	Ana Paula da Silva Gomes	096 748 774 95
18	Carlos Alberto M. dos Santos	090.089.584-57
19	Guilherme Vitor Florêncio	077.422.754-06
20	Pedro Henrique Pereira da Silva	131.571.504-05

	NOME COMPLETO	CPF
1	Alex Matias Eliu Cabral	
2	Positride elatras Eloi	177-499-694-30
3	Lucas Roberto Bort...	411.305.454.15
4	Eugênio Rogério Guilleminio Silva	382943974.15
5	Reserinda Silva Santos	025.042.974-52
6	Márcia Loure de Araújo	01320182480
7	Givaldo Anaura Cabral	730997164.72
8	Marcelly Araújo dos Santos	280.323.904-30
9	Cezar Augusto Cabral	116.506.044.24
10	Belusa matias Eloi Ferreira Pio	332.280.514-04
11	Carmonita de Souza Feitosa	185.088964-90
12	Silvia dos Santos Feitosa	151.706.814.91
13	Marlene Marlene	099.260.204-10
14	Marizete de Souza Macário	116.609.774.02
15	Theractos Rogério de Costa Cavalcanti	095-792-974-20
16	Theractos Theractos	095-508-054-77
17	ANTÔNIO FERNANDA FLORENTINO DA SILVA	129-338-084-98
18	ROSIMEIRE MEIRA DA SILVA	331.936.224-00
19	Davis Alberto Machado da Silva	478433144-15
20	Rosilene Helvécio dos Santos	604.042.994-15
		604042994-72

	NOME COMPLETO	CPF
1	Carla da Silva da Roca. Carla da Silva de Lima	
2	Carla da Silva da Roca Carla da Silva de Lima	06152056403
3	Carla da Silva da Roca	432042334-49
4	Dna. Cristiana De Lima	03661683430
5	Marcelo Felipe da Silva	10314608451
6	Pelerson da Silva Costa	05152676442
7	Edina do Foss dos Santos	0612144840
8	Morais José SILVA DOS SANTOS	003-769.974-49
9	Amirano Roberto Soares	00821380443
10	Luiz Antonio dos Santos Pereira	08619845446
11	Esperina dos Santos	044.480-224-64
12	José Roberto dos Santos Silva	07859360421
13	Valdeir Luiz Gomes	117.544.044-21
14	Julianne dos Santos Silva	10121341486
15	Adriana Maria dos Santos Silva	
16	Adriana Maria dos Santos Silva	989103 000 53872
17	Deise Bete Batista	
18	Marcia Rudensta da Silva Francisco	643881584-53
19	Francine dos Santos Alves	05356798407
20		

NOME COMPLETO

CPF

1	José Góes Barreto	
2	Diágorio Silva de Almeida	787.549.259-87
3	Jafren Santos Reis	043.006.034-88
4	José Góes Ribeiro	729 404 764 20
5	Acordo Eads Souza	445 212 194-20
6	Silviano Augusto de Souza	052.100.574-45
7	German Gomes de Souza	00100108407
8	Wagner Ribeiro Santos da Silva	02398831442
9	Stevenson Sotelo da Silva	00784976473
10	Jonatas Rita de Almeida Junior	060.885.414-33
11	Marcia Soares de Souza Santos	952.470.654-91
12	Luiz de Costa Mendes	337 521 684-04
13	Marys Laurici da Silva	382 304 784 30
14	Francis Jorge de Almeida	03180897483
15	Francis de Almeida	051988878966
16		
17		
18		
19		
20		